



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**Processo Administrativo nº 8.359/2024**

## **Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) -2024, publicado na Imprensa Oficial do Município em 08 de março de 2024 – Edição nº. 2886 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP) em 11 de março de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 03/05/2024 às 08:59h do dia 08/05/2024**

**Dotação Orçamentária: 01.06.01.13.3920003.2007.3.3.90.39**

### **1. – Objeto da Contratação Direta:**

**1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Pagamento de taxa de inscrição em campeonato – 1º Festival internacional de Dança em Valinhos - SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.**

**1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.**

**1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. – Participação na Dispensa**

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

## **3. – Da Proposta de Preço**

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

**3.4** – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**3.5** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.6** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

**3.6.1** – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

**3.7** – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **4 – Julgamento das Propostas**

**4.1** – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

**4.2** - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.3** – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.4** – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5** – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.6** – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7** – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **5 – Habilitação**

**5.1.1** – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

**5.1.2** – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

**5.1.3** – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.1.4** – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.1.5** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

**5.1.6** – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.1.7** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **6 - Dos Documentos:**

**6.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

**6.2** – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

**6.3** – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

**6.4** – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

6.10 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **7 – Do pagamento**

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

## **8 – Das Disposições Gerais:**

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**8.7** – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.8** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.9** – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

**8.10** – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

## **9 – Do local de entrega**

**9.1** – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

**9.2** – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

## **10 – Das Sanções**

**10.1** – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Indaiatuba, 02 de maio de 2024

**Pedidos de esclarecimentos:**

**Endereço Eletrônico: [bruno.villaverde@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:bruno.villaverde@indaiatuba.sp.gov.br)**

**Telefone: (19) 3834-9084**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

## REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

NÚMERO

138

ANO

2024

DATA

08/04/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.01.13.3920003.2007.3.3.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

GABINETE DO SECRETÁRIO

110.0000 01 - TESOURO

185 - 3.3.90.39 - GESTÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	UNIDADE	1	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRICAO EM CAMPEONATO
			PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRICAO EM CAMPEONATO

GESTOR(ES)

WEBER PEREIRA MARELY

FISCAL(IS)

DANIELA CANDELLO SALVADORI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

Inscrições dos grupos de referências de Danças da Secretaria Municipal de Cultura no 1º Festival Internacional de Dança, que acontecerá na cidade de Valinhos - SP no período de 28/05 a 02/06/2024, Dentro dos Projetos Realizados pela Secretaria de Cultura.

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Único

LOCAL DE ENTREGA

Centro de Convenções Aydil Bonachella - rua das Primaveras, 210 - Jardim Pompéia - INDAIATUBA/SP

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

PROTOCOLO

Nº: 8359/24

EMOLUMENTOS R\$: \_\_\_\_\_

DATA: 10 / 04 / 2024

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

Tarsilla Almeida  
Depto. Protocolo e Arquivo

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2024, Programa(s) nº 0003, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2007 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 185.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

REQUISITANTE  
**Daniela Candello**  
Secretaria Municipal de Cultura

ORDENADOR DE DESPESA

José Eduardo Rodrigues  
Secretaria Municipal de Cultura



01060020340130

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. Introdução

1.1. Estabelecer parâmetros e diretrizes para pagamento de inscrição em competição de dança, conforme as disposições da Lei Federal n 14.133 de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação pública, e considerando as necessidades da Secretaria de Cultura de Indaiatuba.

## 2. Objetivo

2.1. O objetivo deste termo é garantir a realização do pagamento de inscrição no 1º Festival Internacional de Dança de Valinhos, de forma transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Promover o acesso à cultura, incentivando os participantes dos grupos de referência pertencentes à Secretaria Municipal da Cultura da cidade de Indaiatuba, em eventos competitivos, onde serão avaliados durante o período de 28 de maio a 02 de junho de 2024.

3.2. O presente campeonato é necessário, visando exibir as habilidades e técnicas de cada grupo de dança.

3.3. Oportunidade de mostrarem a arte das diferentes modalidades dos grupos de referência das oficinas culturais, com troca de experiência.

3.4. Incentivar o aprimoramento e fomento de cada modalidade para os que contribuem com sua participação e realização nas oficinas culturais.

## 4. Diretrizes Legais e Normativas

4.1. Este Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 2021, especialmente o Art. 6º, Inc. XXIII, alíneas "a" a "h".

4.2. Legislação municipal aplicável referente a contratações e pagamentos.

4.3. Regulamentos da competição de dança em que os grupos se inscreverão.

**5. ESPECIFICAÇÕES QUANTO À PARTICIPAÇÃO**

5.1. O 1º Festival Internacional de Dança de Valinhos será realizado nos dias 28 de maio a 02 de junho de 2024, no Ginásio Municipal Vereador Pedro Ezequiel da Silva, situado à Rua Prof. Ataliba Nogueira, 67 - Parque Terranova - Valinhos - SP.

5.2. Este festival surge como uma celebração em comemoração ao 126º aniversário da cidade, idealizado pela Prefeitura de Valinhos por meio da Secretaria de Cultura e do Centro Cultural Vicente Musselli e apoio cultural do Ballet Paula Castro e da Associação Cultural e Artística de Valinhos.

5.3. Poderão participar: academias, escolas, grupos, conservatórios e Cias de dança de todo o território nacional.

5.4. O dia exato da participação dos grupos será no dia 30 de maio, conforme cronograma descrito no regulamento. Com marcação de palco a partir das 14hs do mesmo dia.

5.5. Os alunos e professores, deverão fazer o credenciamento da participação ao chegar no Festival, no Centro Cultural Vicente Musselli Unidade I - Espaço Multiuso Flávio de Carvalho, situado na Av. Joaquim Alves Corrêa, 4033 - Jd. Santo Antônio - Valinhos - SP.

**6. MODALIDADES QUE IRÃO PARTICIPAR**

6.1. Danças Urbanas Juvenil grupo de referência - professora Daniela Barbosa

6.2. Jazz Adulto Avançado grupo de referência - professor Denys Ramos

**7. QUANTIDADES E UNIDADES – RESUMO ANALITICO**

UNIDADE/Grupo	QUANTIDADE de alunos	ITEM	DESCRIÇÃO
01	16	Danças Urbanas Juvenil grupo de referência	01 Coreografia

01	19	Jazz Adulto Avançado grupo de referência	01 Coreografia
----	----	--	----------------

### 7.1 – LISTAGEM DOS PARTICIPANTES

Grupo	Aluno	CPF	RG	Telefone
DUGR	Ágatha Morgana Rodrigues Veras Silva	457.896.758-16	54.136.494-7	(19)992086431
DUGR	BIANCA GONÇALVES DA CRUZ	546.138.278-92	57.407.749-2	(11)945570172
DUGR	Brenda Vicente da Silva	506.262.658-78	60.759.544-9	(19)994281878
DUGR	Carla Vitória Mota Oliveira	446.536.458-09	55.555.528-8	(19)989973729
DUGR	Carolina Vizu de Souza	459.916.928-58	56.926.047-4	(19)99444475
DUGR	CAROLINE ANDRADE MACEDO SANTOS	565.497.918-39	63.146.994-1	(19)996804112
DUGR	EMILY SOUZA COSTA	455.072.188-03	56.437.681-4	(19)982107400
DUGR	GIOVANNA LIMA BRAZ	549.424.938-70	62.136.944-5	(19)981961214
DUGR	Giulia Bianchi Rodrigues da Silveira	466.049.848-42	60.355.751-x	(19)982947800
DUGR	Isabelly Fernanda Costa Ferreira	534.220.008-36	52.322.395-x	(19)994308829
DUGR	Jean Ferreira e Silva	542.341.858-50	54.286.199-9	(19)993156267
DUGR	Laura Cristina Gouveia de Lima	508.268.058-76	60.914.423-6	(19)992897429
DUGR	Laura de Macêdo Jesus	525.680.528-21	62.991.377-8	(19)989415503
DUGR	Luan Henrique Floriano	513.166.058-09	57.378.573-9	(19)992275732
DUGR	NATÁLIA AKEMI NAKAYAMA DE PAULA LEITE	529.956.848-73	65.781.788-0	(19)994315365
DUGR	Sophia Gazola	481.961.488-60	58.462.814-6	(19)99299678
Coreógrafa	Daniela de Almeida Barbosa	421.884.578-62	48.893.615-9	(19)991067548
JAGR	Anna Juliah Cardoso Saudate	565.667.328-61	63.616.840-2	(11)95796-0531
JAGR	CARINA DA COSTA SIQUEIRA SIGRIST	352.545.958-09	35.346.779-0	(19)98403-3818
JAGR	Giovana Correa	500.042.458-14	60.150.988-2	(19)99975-2542
JAGR	Giovanna Ragazini Gonzaga	491.733.808-57	39.824.027-9	(19)99773-8663
JAGR	Heitor Souza de Oliveira	564.821.318-24	63.569.654-x	(19)99921-8836
JAGR	Ingridi Mathias Ferracini	463.376.948-05	38.630.837-8	(19)99252-6920
JAGR	Isabela Ferreira Fernandes	352.865.358-28	40.387.103-7	(15)99799-2828
JAGR	Julia Gaspar Caetano	471.037.328-09	57.739.508-7	(19)98952-5486

JAGR	Junior Aparecido Pimenta Batista	473.810.828-02	56.204.992-7	(11)94259-1782
JAGR	Leandro Junio Costa dos Santos	705.283.842-79	36.289.876	(92)9999-7524
JAGR	Letícia Giacomini Grego	482.693.738-50	39.458.512-x	(19)99831-2568
JAGR	Mariana Cavalcante Flores	457.501.998-43	50.680.894-4	(19)98219-6855
JAGR	Mariana Eliza Yoshitake	549.103.028-75	54.702.338-8	(19)98905-2704
JAGR	Mayara Franco Olivatto	453.530.708-36	39.823.594-6	(19)99418-4717
JAGR	Mayara Misurini	391.078.248-58	46.720.477-9	(19)98844-3297
JAGR	Renata Cristina Pires dos Santos	568.468.898-50	29.453.187-7	(15)99778-1108
JAGR	Robson Elias de Oliveira	413.261.708-48	48.677.222-6	(19)99463-1237
JAGR	Taina Oliveira Giacomini	443.750.338-43	40.323.307-0	(19)99222-6340
Coreógrafo	Denys Ramos	378.837.038-62	46 289 473	(19)99162-2238

## 8. ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1. O valor máximo estimado para a participação dos integrantes dos grupos de referência da Secretaria de Cultura de Indaiatuba, no 1º Festival Internacional de Dança de Valinhos é de R\$2.800,00, conforme disponibilidade orçamentária.

## 9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. A aquisição será realizada por meio do procedimento licitatório de dispensa de licitação de preços, conforme previsto na legislação vigente.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias úteis após a entrega de nota fiscal emitida pelo detentor do campeonato, em depósito bancário conforme conta descrita abaixo:

Ballet Paula Castro LTDA.

Banco Santander

Ag 3827

Conta: 13006537-1

Ballet Paula Castro

CNPJ: 48.246.797/0001-38

R\$ 2.800,00

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo de Referência é parte integrante do processo licitatório, sendo necessário atender a todas as suas cláusulas para a correta execução do objeto.

Indaiatuba, 05 de Abril de 2024.

Responsável pela elaboração : Daniela Candello Salvadori

Aprovado por:

Valizador Técnico: